



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Zé Menegusso, Gusto Juninho e Marcio Bosa. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxilio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs. Anderson de Moraes Lopes, Eduardo Brugnolo Mazarotto e Roberto de Paula, para discutirem a Razão de veto ao Projeto de Lei 015/2018. SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cardápio da merenda escolar oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino e centros de educação infantil (CEI)". Projeto de Lei 017/2018. SÚMULA: "Denomina-se José Santos Raganhan praça pública situada no bairro Boa Vista I, neste Município e dá outras providências". Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


ZE MENEGUSSO
Presidente


GUSTO JUNINHO
Relator


MARCIO BOSA
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 23/OUT/2018


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Realizada aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: **Manoel Pedro Carlos** e **Sandro Dias**. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs., Anderson de Morais Lopes, Eduardo Brugnolo Mazarotto e Roberto de Paula, onde analisaram o conteúdo do: Razão de veto ao Projeto de Lei 015/2018. SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cardápio da merenda escolar oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino e centros de educação infantil (CEI)". Projeto de Lei 017/2018. SÚMULA: "Denomina-se José Santos Raganhan praça pública situada no bairro Boa Vista I, neste Município e dá outras providências". Após análise detalhada do projeto em questão chegou-se à conclusão de que o mesmo foi elaborado de forma condizente a legislação, quanto ao que cabe a esta comissão analisar todas as metas e ações descritas no projeto também estão de acordo com as necessidades do Município, portanto esta comissão optou pela aprovação pelos pares.

MANOEL PEDRO CARLOS
Presidente

SANDRO DIAS
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 23/07/2018

Secretário